



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

(REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DA LEI N° 4.303, DE 14 DE JULHO DE 2017)

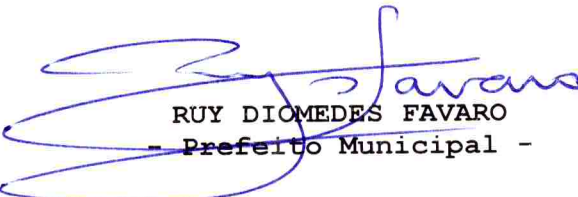
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 4.303, de 14 de junho de 2017.

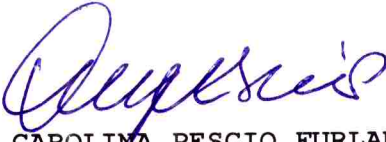
Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei do Legislativo de autoria da Mesa Diretora Biênio 2019/2020.